

7522/2023
14/02/24
Vapae



ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO E COMISSÃO DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE SOORETAMA-ES
TOMADA DE PREÇOS N°. 018/2023

J. P. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **24.493.151/0001-97**, representada neste ato por seu socio ADIMINISTRADOR SR JOSE PENHA DA COSTA , Carteira de Identidade nº 1.532.995-ES e de CPF nº 051.630.346-50, tempestivamente, vem, com fulcro no inciso I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93, à presença de Vossa Senhoria, a fim de apresentar recurso administrativo:

I – DOS FATOS

Acudindo ao chamamento deste município para o certame licitatório, a recorrente e outras licitantes vieram participar.

Foi determinada a entrega dos envelopes para a data de 16/01/2024 às 09h00min, sendo abertos às 09h30min. Dado início a sessão da TOMADA DE PREÇOS N°. 018/2023, abertos os envelopes foi declarada vencedora a empresa recorrente.

Sucedede que, após a análise da documentação apresentada pela licitante, o Pregoeiro inabilitou a empresa **J. P. DA COSTA & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.493.151/0001-97**, ao arrepio das normas do direito Administrativo, sob o fundamento de: “a licitante não preencheu a contento, pois não apresentou as demonstrações contábeis mínimas exigidas no item 6.8.3 letra a.2” do edital, tendo, portanto, descumprido o ato convocatório”. Não possibilitando a empresa apresentar ou realizar qualquer diligência.



No entanto, uma vez conhecido o Edital, bem como analisando a documentação contábil anexada, foi verificado que os requisitos habilitatórios foram cumpridos pela empresa vencedora.

Portanto, a decisão que determinou a inabilitação merece reforma, sob o risco de violar o princípio da legalidade, busca pela proposta mais vantajosa, bem como os princípios correlatos de razoabilidade, competitividade, formalidade moderada e proporcionalidade, conforme os fatos e fundamentos a seguir expostos.

II – DA TEMPESTIVIDADE

O presente recurso é tempestivo, porquanto apresentado dentro do prazo legal. Conforme disposto no item 7, o prazo para recurso é de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou lavratura da ata. A decisão que inabilitou a empresa recorrente foi publicada no dia 06/02/2024, sendo o prazo limite para recorrer o dia 15/02/2024.

III – DOS PRINCÍPIOS

A licitação na modalidade TOMADA DE PREÇO é condicionada aos princípios basilares da **legalidade**, impessoalidade, moralidade, **igualdade**, publicidade, **eficiência**, economicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como os princípios **correlatos de razoabilidade, competitividade e proporcionalidade**.



O princípio da isonomia ou da igualdade possui natureza constitucional, estando previsto no art. 5º da Constituição Federal, o qual determina que o Poder Público deva conferir igual tratamento àqueles que estejam em semelhante situação jurídica. No campo específico da licitação, o art. 37, inciso XXI, da CF, determina que deve ser garantido aos interessados igualdade de condições.

Esse princípio prevê que todos os interessados em participar do processo licitatório devem ser submetidos às mesmas regras, não podendo ser atribuída vantagem a um concorrente que não seja extensível aos demais. A obediência a esse princípio também garante um tratamento impessoal, em razão do forte vínculo existente entre os princípios da isonomia e da impessoalidade.

As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

IV – DO BALANÇO PATRIONAL DA EMPRESA RECORRENTE

A empresa recorrente foi surpreendida quando sobreveio a informação que sua documentação contábil estaria em desacordo com o exigido no presente edital.

Conforme depreendemos da leitura do item 6.8.3.a, que trata da qualificação econômico-financeira, que dispõe:



6.8.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente, contendo termo de abertura, encerramento e registro no órgão competente, extraídos do livro diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados há mais de 03 (tres) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios;

Igualmente, o art. 31, da Lei nº 8.666/93, exige das licitantes a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis NA FORMA DA LEI. Vejamos:

Art. 31. (...)

I – balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta traz aos autos a informação de que o balanço patrimonial da empresa recorrida estaria desatualizado, informando outro processo licitatório em que a empresa teria sido suspostamente inabilitada.

As demonstrações contábeis devem estar de acordo com a legislação pertinente. Quando falamos de legislação pertinente é conforme a Lei 10.406/2002.

Nesse sentido, elencamos os parâmetros elencados pela legislação supracitada:



- Assinatura do Contador e do titular ou representante legal da Entidade no BP e DRE (podem ser assinados digitalmente), fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; § 4º do art. 177 da lei 6.404/76; alínea a, do art. 10, da ITG 2000 (R1);
- Indicação do número das páginas e número do livro onde estão inscritos o Balanço Patrimonial (BP) e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) no Livro Diário, acompanhados do respectivo Termo de Abertura e Termo de Encerramento do mesmo, fundamentado no § 2º do art. 1.184 da Lei 10.406/02; Art. 1.180, Lei 10.406/02; art. 177 da lei 6.404/76 e Art. 9 do ITG 2000 (R1);
- Prova de registro na Junta Comercial ou Cartório (Carimbo, etiqueta, chancela da Junta Comercial ou código de registro), fundamentado no art. 1.181, da Lei 10.406/02 e alínea b, do art. 10, da ITG 2000 (R1). – Observe que a regra é registrar o Livro Diário, salvo disposição especial em lei em contrário;
- Demonstrar escrituração Contábil/Fiscal/Pessoal regular, fundamentado no art. 14 da ITG 2000 (R1); art. 1.179, Lei 10.406/02 e art. 177 da Lei nº 6.404/76;
- Boa Situação Financeira, fundamentado no inciso V, do art. 7.1, da IN/MARE 05/95.

Ao analisarmos a documentação da empresa J. P. DA COSTA & CIA LTDA, verificamos que ela está de acordo com toda a legislação contábil necessária para a



realização do objeto do certame, porquanto o balanço possui termo de **abertura e encerramento, Balancete Analítico/Sintético, DRE, BALANÇO e Índices Economicos. O balanço patrimonial na sua completude foi autenticado pela Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.**

A análise dos índices financeiros se configura como o método mais empregado quando se trata de avaliação da situação econômico-financeira de uma organização. Isso porque a análise fornece uma visão ampla da real situação da empresa, na medida em que relaciona em suas fórmulas de cálculo as contas (ou grupo de contas) do Balanço Patrimonial ou da Demonstração do Resultado do Exercício. (Gitman, 2004; Matarazzo, 2010).

Dentre as diretrizes da antiga lei de licitações, a Lei 8.666/93 determina o que deve ser cobrado com relação à qualificação econômica das empresas concorrentes, conforme mostra o seu art. 31 (Brasil, 1993). A comprovação de boa situação financeira da empresa **será feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no edital e devidamente justificados no processo administrativo da licitação que tenha dado início ao certame licitatório, vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para correta avaliação de situação financeira suficiente ao cumprimento das obrigações decorrentes da licitação** (Brasil, 1993; Art. 31, § 5°).

Conforme verifica-se da análise das páginas 8 e 9 do Balanço Patrimonial da empresa recorrente, os índices são todos positivos, sendo o LG = 18,18, SG = 21,72, LC = 18,18 e seu Grau de Endividamento (GE) é 0,05 e sua Garantia de capital Próprio (GCP) é de 20,70.

Logo, conforme índices que constam dentro do balanço patrimonial registrado na Junta comercial do Estado do Espírito Santo, a empresa possui ótima saúde financeira.



Tratando sobre o DRE, como é de conhecimento da dita comissão, o DRE é um relatório contábil que evidencia se as operações de uma empresa estão gerando lucro ou prejuízo, considerando um determinado período de tempo. O referido documento deve ser confeccionado junto ao Balanço Patrimonial e deve ser assinado por um contador habilitado, sendo obrigatório por lei.

De acordo com a Lei 6.404/1976, Artigo 187 (e sua modificação pela Lei 11.638/2007), os dados detalhados na demonstração devem ser:

- A receita bruta das vendas e serviços prestados, incluindo as deduções das vendas, os abatimentos e impostos;
- A receita líquida das vendas e serviços, com o custo dos produtos e serviços comercializados, e o lucro bruto;
- As despesas com as vendas, as despesas financeiras (deduzidas das receitas), e as despesas operacionais, administrativas e gerais;
- O lucro ou prejuízo operacional, além de outras receitas e despesas;
- O resultado do exercício antes do Imposto de Renda e a provisão para esse imposto;
- Os valores relacionados às debêntures, aos funcionários, administradores e outros beneficiários, mesmo que na forma de instrumentos financeiros, às instituições, aos fundos de assistência ou à previdência de empregados – os quais não são classificados como despesas;
- O lucro ou prejuízo líquido do exercício e o seu montante por ação do capital social.



Em relação ao DRE estar em branco, ocorre que no ano de 2022, a empresa estava inativa, por decisão estratégica e visando a preservação do patrimônio empresarial, que buscava a preservação da empresa frente aos impactos da crise que nosso país estava passando.

É importante informar que não existe nenhum dispositivo que informe que o DRE não pode estar zerado, o que é a situação de fato, sendo obrigado apenas a informação de que não houve operações durante o ano exercício, o que foi realizado pela empresa.

Conforme as orientações do SIMPLES NACIONAL, regime tributário da empresa recorrente. A empresa inativa durante o ano calendário continuaria obrigada a apresentar Defis (módulo do PGDAS-D) e assinalar essa condição e considera-se em situação de inatividade a ME ou EPP que não apresente mutação patrimonial e atividade operacional durante todo o ano-calendário, conforme depreendemos da leitura do art. 25, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Ocorre que todo o procedimento foi realizado pela empresa, bem como todas as declarações foram encaminhadas a comissão de análise técnica do certame, a qual deveria verificar que a licitante estava de acordo com a legislação tributária e motivo esse que o DRE estaria zerado (branco), pois a empresa encontrava-se inativa durante o ano de 2022, conforme depreende-se da leitura dos documentos em anexo. Não houve alteração patrimonial ou operações realizadas.

V – DO FORMALISMO MODERADO



A licitação, bem como o processo licitatório é o processo por meio do qual a Administração Pública contrata, obras, serviços, compras e alienações. Em outras palavras, licitação é a forma como a Administração Pública pode comprar e vender.

Para qualquer processo realizado pela Administração Pública, além de respeitar os princípios do direito administrativo é necessário analisar o binômio do formalismo e da eficiência. O princípio da eficiência preconiza a otimização da ação estatal, no sentido de “fazer mais com menos”, ou seja, de conferir excelência nos resultados.

Como alerta Ávila (2003, p. 132), “eficiente é a atuação administrativa que promove de forma satisfatória os fins em termos quantitativos, qualitativos e probabilísticos”, de modo que a eficiência “exige mais do que mera adequação. Ela exige satisfatoriedade na promoção dos fins atribuídos à Administração”.

Seguindo a mesma linha expõe Aragão (2004, p. 1), a eficiência não pode ser entendida apenas como maximização do lucro, mas sim como um melhor exercício das missões de interesse coletivo que incumbe[m] ao Estado, que deve obter a maior realização prática possível das finalidades do ordenamento jurídico, com os menores ônus possíveis, tanto para o próprio Estado, especialmente de índole financeira, como para as liberdades dos cidadãos.

Derivada de tal concepção, a ideia de **formalismo moderado busca superar o dogma da necessidade de interpretação literal de preceitos legais que pode implicar um formalismo exagerado e inútil, prejudicando o andamento dos certames** (FURTADO, 2015, p. 36), ou seja, confere-se ao procedimento licitatório um caráter instrumental, dado que a licitação é o meio, não um fim em si mesma. Esse é o entendimento do STF e do STJ.

A compreensão do formalismo moderado já é bastante arraigada na jurisprudência do TCU, conforme se depreende dos trechos de julgados como os Acórdãos nos 2.302/2012 e 357/2015, ambos do Plenário:



Rigor formal no exame das propostas dos licitantes não pode ser exagerado ou absoluto, sob pena de desclassificação de propostas mais vantajosas, devendo as simples omissões ou irregularidades na documentação ou na proposta, **desde que irrelevantes e não causem prejuízos à Administração ou aos concorrentes, serem sanadas mediante diligências** (Acórdão no 2.302/2012 (Plenário) (BRASIL, 2012)).

O rigor excessivo obviamente ofende ao princípio da seleção da proposta mais vantajosa, pois elimina do certame o participante e conseqüentemente eliminando a competitividade, tendo situações em que o rigor elimina os demais licitantes sobrando apenas um, ou seja, ele direciona a licitação acabando com a competitividade e prejudicando a Administração Pública.

Conforme a documentação acostada, verifica-se que a empresa estava inativa, sendo qualquer dúvida em relação a sua situação financeira ser comprovada através da certidão de falência, **do seu capital social que conforme balanço patrimonial em anexo possui valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), muito superior a 10% do valor do certame que possui como valor máximo de proposta o valor de R\$ 333.667,80 (trezentos e trinta e tres mil seiscentos e sessenta e sete reis e oitenta centavos)**, conforme o item 6.9.2.3.3, abaixo colacionado:

6.9.2.3. O valor máximo estimado para as obras e serviços objeto do presente Edital, conforme Planilhas Orçamentárias elaboradas é de R\$ | 773.516,25 (setecentos e setenta e três mil, quinhentos e dezesseis reais e vinte cinco centavos) com referência: DER-ES, SINAPI, ORSE com data-base 09/2023, conforme planilha orçamentária.





2.3.2.001	123	RESERVAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.3.2.001.000002	276	CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00

Nesse sentido, é preciso evitar os formalismos excessivos e injustificados a fim de impedir a ocorrência de danos ao erário e valorizar a economicidade e vantajosidade da proposta. No caso tratado resta-se demonstrado que a empresa é mais que qualificada para exercer o serviço objeto da licitação, comprovando-se sua idoneidade através dos atestados de capacidade técnica acostados, os quais passaram pelo crivo de análise da comissão técnica e foram aprovados.

Portanto, a decisão que inabilitou a empresa vencedora **J. P. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº 24.493.151/0001-97**, ora recorrente, necessita ser reformada, declarando a empresa habilitada.

VI – DOS PEDIDOS

Ante o exposto requer, respeitosamente, nos termos do I, do artigo 109, da Lei nº 8.666/93:

- a) Que a o presente recurso seja conhecido e no mérito seja provido para reformar a decisão que julgou a empresa **J. P. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ nº**



24.493.151/0001-97 inabilitada, declarando-a classificada e habilitada por atender e cumprir TODOS os requisitos do edital conforme a fundamentação exposta.

Documentos em anexo:

- I – Balanço Patrimonial 2022 autenticado na Junta Comercial;
- II – Declaração de Informações Socio econômicas e Fiscais(DEFIS) dos anos de 2021 e 2022.

Porto Alegre, 8 de Fevereiro de 2024.

A handwritten signature in blue ink, reading 'Jose Penha da Costa', written in a cursive style.

SÓCIO-PROPRIETÁRIO: JOSE PENHA DA COSTA



TERMO DE ABERTURA

Livro Diário (Lei 5.389/97, decreto 4.134-N/97)

Página:1

NÚMERO DO DIÁRIO 2

Contém este conjunto de formulários 11 (onze) página(s) numeradas mecanicamente de 1 (um) a 11 (onze) e servirá de Livro Diário número 2 (dois) da empresa **J. P. DA COSTA & CIA LTDA**, firma estabelecida a **AVENIDA HANS SCHMOGER, 284, SALA 02, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES, ES - CEP: 29900-495**, registrada na JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO sob o NIRE nº **32203047725** por despacho de **31/03/2016** e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) sob o nº **24.493.151/0001-97** e na Secretaria Estadual sob o nº **084011190**. Referente ao exercício social encerrado em **31/12/2022**.

O presente vai abaixo assinado pelo(a) Contador(a) responsável, O(a) Sr(a). **SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, registrado(a) no CRC/ES sob o nº **015127**, registrado(a) no C.P.F. sob o nº **024.514.477-37** e pelo(a) Empresário Sr(a). **JOSE DA PENHA DA COSTA**, registrado no C.P.F. sob o nº **051.630.346-50**.

Cole aqui a Etiqueta

LINHARES - ES, 01 de janeiro de 2022

Titular

JOSE PENHA DA COSTA
RG: 1532995
CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CRC: 015127/ES
RG: 1115174/SSP-ES
CPF: 024.514.477-37



DIÁRIO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Lancto	Data	Conta	Histórico	Valor
--------	------	-------	-----------	-------

Totais do Dia . A Debito : 0,00
A Credito : 0,00

Total Geral do Diário A Debito : 0,00
A Credito : 0,00

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular
JOSE PENHA DA COSTA
RG: 1532995
CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador
SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CRC: 015127/ES
RG: 1115174/SSP-ES
CPF: 024.514.477-37



BALANCETE ANALÍTICO/SINTÉTICO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Descrição da conta	Anterior	Debito	Credito	Atual
1	1 ATIVO	132.583,61	0,00	0,00	132.583,61
1.1	2 CIRCULANTE	110.983,41	0,00	0,00	110.983,41
1.1.1	3 DISPONIBILIDADES	49.882,14	0,00	0,00	49.882,14
1.1.1.001	4 CAIXA GERAL	49.882,14	0,00	0,00	49.882,14
1.1.1.001.000001	5 CAIXA	49.882,14	0,00	0,00	49.882,14
1.1.3	32 ESTOQUES	61.101,27	0,00	0,00	61.101,27
1.1.3.001	33 ESTOQUES DE MERCADORIAS	61.101,27	0,00	0,00	61.101,27
1.1.3.001.000005	288 ESTOQUE DE MERCADORIAS	61.101,27	0,00	0,00	61.101,27
1.2	37 ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.600,20	0,00	0,00	21.600,20
1.2.3	48 IMOBILIZADO - MATRIZ	21.600,20	0,00	0,00	21.600,20
1.2.3.001	49 IMOBILIZADO	53.233,40	0,00	0,00	53.233,40
1.2.3.001.000002	51 MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	8.300,00	0,00	0,00	8.300,00
1.2.3.001.000003	52 MOVEIS E UTENSILIOS	600,00	0,00	0,00	600,00
1.2.3.001.000004	53 VEICULOS	43.000,00	0,00	0,00	43.000,00
1.2.3.001.000006	55 EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA	1.333,40	0,00	0,00	1.333,40
1.2.3.002	57 DEPRECIACÃO ACUMULADA	31.633,20	0,00	0,00	31.633,20
1.2.3.002.000001	58 DEPREC.DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS	2.766,60	0,00	0,00	2.766,60
1.2.3.002.000002	59 DEPREC.DE MOVEIS E UTENSILIOS	200,00	0,00	0,00	200,00
1.2.3.002.000003	60 DEPREC.DE VEICULOS	28.666,60	0,00	0,00	28.666,60
2	65 PASSIVO	132.583,61	0,00	0,00	132.583,61
2.1	66 CIRCULANTE	6.103,43	0,00	0,00	6.103,43
2.1.1	67 OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	300,00	0,00	0,00	300,00
2.1.1.002	72 CONTAS A PAGAR	300,00	0,00	0,00	300,00
2.1.1.002.000002	265 HONORARIO A PAGAR.	300,00	0,00	0,00	300,00
2.1.3	77 OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.602,80	0,00	0,00	5.602,80
2.1.3.001	78 FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	5.602,80	0,00	0,00	5.602,80
2.1.3.001.000001	79 SALARIOS A PAGAR	5.602,80	0,00	0,00	5.602,80
2.1.4	89 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	200,63	0,00	0,00	200,63
2.1.4.001	90 IMPOSTOS A RECOLHER	200,63	0,00	0,00	200,63
2.1.4.001.000001	91 DAS - SIMPLES NACIONAL	200,63	0,00	0,00	200,63
2.3	116 PATRIMÔNIO LIQUIDO	126.480,18	0,00	0,00	126.480,18
2.3.2	122 RESERVAS	126.480,18	0,00	0,00	126.480,18
2.3.2.001	123 RESERVAS DE CAPITAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.3.2.001.000002	276 CAPITAL SOCIAL	200.000,00	0,00	0,00	200.000,00
2.3.2.004	132 RESULTADO DO EXERCICIO	73.519,82	0,00	0,00	73.519,82
2.3.2.004.000001	133 LUCRO/PREJUIZO DO EXERCICIO	73.519,82	0,00	0,00	73.519,82
			0,00	0,00	

y

BALANCETE ANALÍTICO/SINTÉTICO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Conta	Descrição da conta	Anterior	Debito	Credito	Atual
-------	--------------------	----------	--------	---------	-------

Análise do Balancete

Ativo	132.583,61	Passivo	132.583,61	Sem Lucro ou Prejuízo no período
Despesas	0,00	Receitas	0,00	
	132.583,61		132.583,61	

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

y

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

31/12/2021

31/12/2022

=)

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

BALANÇO

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

		31/12/2021	31/12/2022
	ATIVO		
.1	CIRCULANTE	110.983,41	110.983,41
.1.1	DISPONIBILIDADES	49.882,14	49.882,14
.1.1.001	CAIXA GERAL	49.882,14	49.882,14
.1.3	ESTOQUES	61.101,27	61.101,27
.1.3.001	ESTOQUES DE MERCADORIAS	61.101,27	61.101,27
.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	21.600,20	21.600,20
.2.3	IMOBILIZADO - MATRIZ	21.600,20	21.600,20
.2.3.001	IMOBILIZADO	53.233,40	53.233,40
.2.3.002	DEPRECIACÃO ACUMULADA	31.633,20	31.633,20
	TOTAL DO ATIVO	132.583,61	132.583,61
	PASSIVO	31/12/2021	31/12/2022
.1	CIRCULANTE	6.103,43	6.103,43
.1.1	OBRIGAÇÕES A CURTO PRAZO	300,00	300,00
.1.1.002	CONTAS A PAGAR	300,00	300,00
.1.3	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS	5.602,80	5.602,80
.1.3.001	FOLHA DE PAGAMENTO - EMPREGADOS	5.602,80	5.602,80
.1.4	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	200,63	200,63
.1.4.001	IMPOSTOS A RECOLHER	200,63	200,63
.3	PATRIMÔNIO LIQUIDO	126.480,18	126.480,18
.3.2	RESERVAS	126.480,18	126.480,18
.3.2.001	RESERVAS DE CAPITAL	200.000,00	200.000,00
.3.2.004	RESULTADO DO EXERCICIO	73.519,82	73.519,82
	TOTAL DO PASSIVO	132.583,61	132.583,61

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

BALANÇO PATRIMONIAL

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Reconhecemos a exatidão do presente balanço patrimonial, cujo ativo e passivo estão uniformes na mesma importância de R\$ 132.583,61 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL E QUINHENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E SESENTA E UM CENTAVOS). Ressalvando que a responsabilidade do profissional contabilista fica restrita apenas ao aspecto meramente técnico desde que reconhecidamente operou com elementos e comprovantes fornecidos pela gerência da firma que se responsabiliza pela sua exatidão e veracidade bem como pelos estoques considerados levantados pela referida gerência e sob sua total e exclusiva responsabilidade.

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

ÍNDICE DE LIQUIDEZ

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (110.983,41) + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO (0,00)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (6.103,43) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}} = 18,18 \%$$

Índice de Solvência Geral (SG):

$$SG = \frac{\text{ATIVO (132.583,61)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (6.103,43) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}} = 21,72 \%$$

Índice de Liquidez Corrente

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE (110.983,41)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (6.103,43)}} = 18,18 \%$$

Grau de Endividamento

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE (6.103,43) + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO (0,00)}}{\text{ATIVO (132.583,61)}} = 0,05 \%$$

Garantia de Capital Próprio

$$GCP = \frac{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO (126.480,18)}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE (6.103,43) + PASSIVO NÃO CIRCULANTE (0,00)}} = 20,72 \%$$

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

NOTAS EXPLICATIVAS

Período de 01/01/2022 até 31/12/2022

- NOTA EXPLICATIVA

1. Sem qualquer reserva, a empresa declara que estas Demonstrações Contábeis foram elaboradas de acordo com a ITG 1000.
2. A empresa J. P. DA COSTA & CIA LTDA, estabelecida na Avenida Hans Schmoeger nº287, sala 02, em Nossa Senhora da Conceição - Linhares - ES, dedica-se à atividade de Construção de Edifícios.
3. As principais práticas e políticas contábeis adotadas são: regime de competência e depreciação calculada pela vida útil estimada, sobre o valor residual.
4. O capital social, é de R\$200.000,00 dividido em 200.000 mil quotas no valor de R\$1,00 cada uma, assim distribuídas entre os sócios: JOSE PENHA DA COSTA com 100.000,00 quotas e GLORIA MARIA R. DA COSTA com 100.000,00 quotas.
5. A empresa iniciou as suas atividades no dia 31/03/2016 e o seu Requerimento de Empresário esta devidamente registrado na JUCEES.
6. A empresa não tem contingências passivas.
7. A empresa adota o método de Prestação de Serviços.
8. Por se tratar de uma empresa de pequeno porte, os impostos são pagos através do Simples Nacional.

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representação por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37

Carta de Responsabilidade da Administração

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

À
SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA
CRC: 015127
RUA PEDRO PAULO FAVALESSA, SN, JACUPEMBA, ARACRUZ - ES, CEP: 29196970

Prezados Senhores:

Declaramos para os devidos fins, como administrador e responsável legal da empresa J. P. DA COSTA & CIA LTDA, CNPJ: 24.493.151/0001-97, que as informações relativas ao período-base 2022, fornecidas a Vossas Senhorias para escrituração e elaboração das demonstrações contábeis, obrigações acessórias, apuração de tributos e arquivos eletrônicos exigidos pela fiscalização federal, estadual, municipal, trabalhista e previdenciária são fidedignas.

Também declaramos:

- (a) que os controles internos adotados pela nossa empresa são de responsabilidade da administração e estão adequados ao tipo de atividade e volume de transações;
- (b) que não realizamos nenhum tipo de operação que possa ser considerada ilegal, frente à legislação vigente;
- (c) que todos os documentos e/ou informações que geramos e recebemos de nossos fornecedores, encaminhados para a elaboração da escrituração contábil e demais serviços contratados, estão revestidos de total idoneidade;
- (d) que os estoques registrados em conta própria foram por nós contados e levantados fisicamente e avaliados de acordo com a política de mensuração de estoque determinada pela empresa e perfazem a realidade do período encerrado em 2022;
- (e) que as informações registradas no sistema de gestão e controle interno, denominado Apollo Contábil & Fiscal, são controladas e validadas com documentação suporte adequada, sendo de nossa inteira responsabilidade todo o conteúdo do banco de dados e arquivos eletrônicos gerados.

Além disso, declaramos que não existem quaisquer fatos ocorridos no período base que afetam ou possam afetar as demonstrações contábeis ou, ainda, a continuidade das operações da empresa.

Também confirmamos que não houve:

- (a) fraude envolvendo a administração ou empregados em cargos de responsabilidade ou confiança;
- (b) fraude envolvendo terceiros que poderiam ter efeito material nas demonstrações contábeis;
- (c) violação de leis, normas ou regulamentos cujos efeitos deveriam ser considerados para divulgação nas demonstrações contábeis, ou mesmo dar origem ao registro de provisão para contingências passivas.

Atenciosamente,

.....
JOSE DA PENHA DA COSTA
Representante Legal

LINHARES - ES, 26 de janeiro de 2023

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário (Lei 5.389/97, decreto 4.134-N/97)

Página:11

NÚMERO DO DIÁRIO 2

Contém este conjunto de formulários 11 (onze) página(s) numeradas mecanicamente de 1 (um) a 11 (onze) e serviu de Livro Diário número 2 (dois) da empresa **J. P. DA COSTA & CIA LTDA**, firma estabelecida a **AVENIDA HANS SCHMOGER, 284, SALA 02, NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO, LINHARES, ES - CEP: 29900-495**, registrada na JÚNTA COMERCIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO sob o NIRE nº **32203047725** por despacho de **31/03/2016** e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (C.N.P.J.) sob o nº **24.493.151/0001-97** e na Secretaria Estadual sob o nº **084011190**. O período de escrituração desse livro refere-se ao iniciado em **01/01/2022** e encerrado em **31/12/2022**.

O presente vai abaixo assinado pelo(a) Contador(a) responsável, O(a) Sr(a). **SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA**, registrado(a) no CRC/ES sob o nº **015127**, registrado(a) no C.P.F. sob o nº **024.514.477-37** e pelo(a) Empresário Sr(a). **JOSE DA PENHA DA COSTA**, registrado no C.P.F. sob o nº **051.630.346-50**.

Cole aqui a Etiqueta

LINHARES - ES, 31 de dezembro de 2022

Titular

JOSE PENHA DA COSTA

RG: 1532995

CPF: 051.630.346-50

Representado por seu procurador: SANDRA M. R. G. DE OLIVEIRA

Contador

SANDRA MARIA ROSA GONÇALVES DE OLIVEIRA

CRC: 015127/ES

RG: 1115174/SSP-ES

CPF: 024.514.477-37



ASSINATURA ELETRÔNICA

certificamos que o ato da empresa J. P. DA COSTA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
02451447737	SANDRA MARIA ROSA GONCALVES DE OLIVEIRA
05163034650	JOSE PENHA DA COSTA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2023 10:49 SOB N° 20230150543.
PROTOCOLO: 230150543 DE 26/01/2023. NIRE: 32203047725.
J. P. DA COSTA & CIA LTDA



DAVI ALBINO DAMACENA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 27/01/2023
simplifica.es.gov.br



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por Davi Albino Damacena Junior, sob a autenticidade nº 12301201093 em 27/01/2023, protocolo 230150543. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.simplifica.es.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial: J. P. DA COSTA & CIA LTDA
Número de Registro: 32203047725
CNPJ: 24493151000197
Município: Linhares

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro: DIÁRIO
Número de Ordem: 2
Período de Escrituração: 01/01/2022 - 31/12/2022

Assinante(s)	Nome	CRC/OAB
02451447737	Sandra Maria Rosa Gonçalves de Oliveira	ES015127/O - 6
05163034650	JOSE PENHA DA COSTA	



CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 27/01/2023 10:49 SOB Nº 20230150543.
PROTOCOLO: 230150543 DE 26/01/2023. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12301201093. NIRE: 32203047725.
J. P. DA COSTA & CIA LTDA

DAVI ALBINO DAMACENA JUNIOR
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
VITÓRIA, 27/01/2023
simplifica.es.gov.br



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2022

Ano-Calendarário 2021

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.493.151/0001-97
Nome empresarial: J. P. DA COSTA & CIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 31/03/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 031.694.007-03

Nome: GLORIA MARIA ROSSONI DA COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 051.630.346-50

Nome: JOSE PENHA DA COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.493.151/0001-97 UF: RO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	RS 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	RS 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	RS 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	RS 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	RS 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	RS 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete: -

UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2022 09:20:59

Número do Recibo: 02.07.22082.0048187-4

Autenticação: 24252.49217.31921.51011



Exercício: 2022

Ano Calendário: 2021

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2021 a 31/12/2021

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial J. P. DA COSTA & CIA LTDA	CNPJ da Matriz 24.493.151/0001-97
Data da Abertura no CNPJ 1/03/2016	Optante pelo Simples Nacional Sim
Regime de Apuração Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2021, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Sim	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração 23/03/2022 09:20:59
Número do Recibo 1.07.22082.0048187-4
Autenticação 24252.49217.31921.51011



Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Declaração Original

Exercício 2023

Ano-Calendário 2022

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Identificação do Contribuinte

CNPJ Matriz: 24.493.151/0001-97
Nome empresarial: J. P. DA COSTA & CIA LTDA
Data de abertura no CNPJ: 31/03/2016
Regime de Apuração: competência
Optante pelo Simples Nacional: Sim

1.1 CNPJ das Filiais Presentes nesta declaração:

Nenhuma.

1.2 Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial: Não

2. Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica

Ganhos de capital	R\$ 0,00
Quantidade de empregados no início do período abrangido pela declaração	0
Quantidade de empregados no final do período abrangido pela declaração	0
Receita proveniente de exportação direta	R\$ 0,00
Lucro superior ao limite de que trata o § 1º do art. 6º da resolução CGSN nº 4 de 30/05/2007, no período abrangido por esta declaração	R\$ 0,00
Total de ganhos líquidos auferidos em operações de renda variável	R\$ 0,00

2.1 Receita proveniente de exportação por meio de comercial exportadora

CNPJ da comercial exportadora	Valor
-	-

2.2 Identificação e Rendimentos dos Sócios

CPF do sócio: 031.694.007-03

Nome: GLORIA MARIA ROSSONI DA COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00
Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa	R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

CPF do sócio: 051.630.346-50

Nome: JOSE PENHA DA COSTA

Rendimentos isentos pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Rendimentos tributáveis pagos ao sócio pela empresa R\$ 0,00

Percentual de participação do sócio no capital social da empresa no último dia do período abrangido pela declaração 50,00%

Imposto de renda retido na fonte sobre os rendimentos pagos ao sócio pela ME/EPP R\$ 0,00

2.3 Percentual de participação em cotas em tesouraria no capital social da empresa (%) 0,00%

2.4 Doações à Campanha Eleitoral

CNPJ do Beneficiário	Nome do Beneficiário	Tipo de Beneficiário	Forma de Doação	Valor
-	-	-	-	-

3. Informações Econômicas e Fiscais dos Estabelecimentos

Estabelecimento: 24.493.151/0001-97 UF: RO

Estoque inicial do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Estoque final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no início do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Saldo em caixa/banco no final do período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Total de aquisições de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração R\$ 0,00

Aquisições no mercado interno R\$ 0,00

Importações R\$ 0,00

Total de entradas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de saídas de mercadorias por transferência para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de vendas de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de devoluções de compras de mercadorias para comercialização ou industrialização no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de entradas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00
Total de despesas no período abrangido pela declaração	R\$ 0,00

Total de entradas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Total de saídas interestaduais por UF

UF	Valor
-	-

Valor do ISS retido na fonte no ano-calendário, por Município

UF	Município	Valor
-	-	-

Prestações de Serviços de Comunicação

UF onde o serviço foi prestado	Município onde o serviço foi prestado	Valor
-	-	-

Informações sobre prestação de serviços de transporte de cargas interestadual e/ou intermunicipal, e de transporte intermunicipal e interestadual de passageiros autorizados no inciso VI do art. 17 da LC 123 com e sem substituição tributária

Valor total do frete:	-	
UF de origem	Município onde se iniciou a prestação do serviço	Valor da Prestação (R\$)
-	-	-

4. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da transmissão da Declaração: 23/03/2023 14:55:58

Número do Recibo: 02.07.23082.0275480-7

Autenticação: 24212.49882.31035.51101





Declaração de Informações Socioeconômicas e
Fiscais (DEFIS)

Exercício: 2023

Ano Calendário: 2022

RECIBO DE ENTREGA

DECLARAÇÃO ORIGINAL

Período abrangido pela Declaração: 01/01/2022 a 31/12/2022

1. Informações do Contribuinte

Nome empresarial	CNPJ da Matriz
J. P. DA COSTA & CIA LTDA	24.493.151/0001-97
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
01/03/2016	Sim
Regime de Apuração	
Competência	
CNPJ das Filiais Presentes Nesta Declaração	
Nenhuma	
Contribuinte declara que permaneceu, durante o ano de 2022, sem efetuar qualquer atividade operacional, não operacional, financeira ou patrimonial:	
Não	

2. Informações da Recepção da Declaração

Data e Horário da Transmissão da Declaração
23/03/2023 14:55:58
Número do Recibo
1.07.23082.0275480-7
Autenticação
24212.49882.31035.51101

RECIBO DE ENTREGA DA APURAÇÃO NO PGDAS-D

Declaração Original

1. Informações do Contribuinte

Nome Empresarial	CNPJ da Matriz
J. P. DA COSTA & CIA LTDA	24.493.151/0001-97
Data da Abertura no CNPJ	Optante pelo Simples Nacional
31/03/2016	Sim
CNPJ das filiais presentes nesta declaração	
Nenhuma.	

2. Resumo da Apuração

2.1 Apuração no Simples Nacional

Período de Apuração	Número da Apuração	Receita Bruta Auferida	Total do Débito Declarado	Total do Débito com Exigibilidade Suspensa	Total do Débito Exigível
01/2023	24493151202301001	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3. Informações da Recepção da Apuração no PGDAS-D

Data e Horário da Transmissão (Data e Horário de Brasília)
13/02/2023 07:59:00
CPF do Responsável
051.630.346-50
IP do Usuário
187.109.245.140
Número de Série do Certificado Digital
9E9 830F A4B7 FE53
Número do Recibo
01.07.23044.0009419-0
Autenticação
24332.49831.31210.51061

y

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
J. P. DA COSTA & CIA LTDA – CNPJ N°. 24.493.151/0001-97
RUA DAS ACACIAS, N°.672 – RESIDENCIAL COLINA PARK – PRESIDENTE MEDICI - RO,
CEP 79916-000

Pelo presente instrumento particular de Contrato Social:

JOSE PENHA DA COSTA, nacionalidade brasileiro, nascido em 18/05/1964, casado sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresário portador do CPF/MF n°. 051.630.346-50, e da Carteira de Identidade n°. 1.532.995, órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n – Rio Quartel – Linhares - ES, CEP 29.913-300, e **GLORIA MARIA ROSSONI DA COSTA**, nacionalidade brasileira, nascida em 12/01/1963, casada sob o regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresaria portadora do CPF/MF n°. 031.694.007-03, e da Carteira de Identidade n°. 11.833.718, órgão expedidor SPTC-MG, residente e domiciliado na Rua Projetada, s/n – Rio Quartel – Linhares - ES, CEP 29.913-300.

Sócios da Sociedade Empresaria denominada **J. P. DA COSTA & CIA LTDA**, com sede na Rua das Acácias n° 672, Bairro Residencial Colina Park, CEP:76.916-000, neste Município de Presidente Médici – Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob o n° 24.493.151/0001-97, com seu Contrato Social arquivado perante a Junta Comercial do Estado de Rondônia – **JUCER sob o NIRE 112.0067036.0 em sessão realizada no dia 31 de março de 2016**. Resolvem pelo presente em comum acordo efetuarem a Terceira Alteração Contratual de Sociedade empresaria limitada, mediante as clausulas e condições que se segue:

CLÁUSULA 1º- Da alteração de transferência de sede de outra UF: A sede da sociedade empresaria Limitada que era na Rua das Acácias n° 672, Bairro Residencial Colina Park, CEP:76.916-000, neste Município de Presidente Médici – Estado de Rondônia, passa a ser na Avenida Hans Schmogger n° 287, sala 02, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 299.004-95, Município de Linhares – Estado do Espírito Santo.

Á vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, que passa a ter a seguinte redação:

DO NOME EMPRESARIAL, DA SEDE E DAS FILIAS

CLÁUSULA 1º A sociedade limitada gira sob o nome empresarial **J. P. DA COSTA & CIA LTDA**, e a expressão **J P CONSTRUTORA & PRE-MOLDADOS** como nome fantasia.

CLÁUSULA 2º- A sociedade limitada tem sua sede e domicílio fiscal na Avenida Hans Schmogger n° 287, sala 02, Bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 299.004-95, Município de Linhares – Estado do Espírito Santo, inscrita no CNPJ sob o n° 24.493.151/0001-97, podendo estabelecer filiais, agencias ou sucursais em qualquer pontos do território nacional ou fora dele, mediante alteração assinada por todos os sócio.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 3º- A Empresa Individual terá o(s) seguinte(s) objeto(s) social(s):

- CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS;
- FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS METÁLICAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EM GERAL;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE VIDROS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRÁULICOS;
- COMÉRCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS;
- OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRACAS E CALÇADAS;
- PREPARAÇÃO DE CANTEIRO E LIMPEZA DE TERRENO;

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
J. P. DA COSTA & CIA LTDA – CNPJ N°. 24.493.151/0001-97
AVENIDA HANS SCHMOGER, N°.287, SALA 02, – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO –
LINHARES - ES, CEP 299004-95.

- 4299-5/99 - OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 4312-6/00 - PERFURACOES E SONDAgens;
- 4311-8/01- DEMOLICAO DE EDIFICIOS E ESTRUTURAS;
- 4313-4/00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM;
- 4211-1/01 - CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS;
- 4211-1/02 - PINTURA PARA SINALIZACAO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS;
- 4223-5/00 - CONSTRUCAO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA AGUA E ESGOTO;
- 4399-1/05 - PERFURACAO E CONSTRUCAO DE POÇOS DE AGUA;
- 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA;
- 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA;
- 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO;
- 4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS;
- 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMAS DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO;
- 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS;
- 4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE;
- 4330-4/01 - IMPERMEABILIZACAO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL;
- 4330-4/04 - SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL;
- 4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS;
- 4330-4/99 - OUTRAS OBRAS DE ACABAMENTO DA CONSTRUCAO.

PRAZO DE DURAÇÃO

CLÁUSULA 4º- O prazo de duração da sociedade limitada é por tempo indeterminado.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
J. P. DA COSTA & CIA LTDA – CNPJ N°. 24.493.151/0001-97
AVENIDA HANS SCHMOGER, N°.287, SALA 02, – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO –
LINHARES - ES, CEP 299004-95.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 5ª- O capital social é de R\$200.000,00(duzentos mil reais), dividido em 200000 mil quotas de valor nominal R\$1,00(um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País da seguinte forma:

Nome dos Sócios	Qtd Quotas	Valor em R\$	%
JOSE PENHA DA COSTA	100000	100.000,00	50,00
GLORIA MARIA R. DA COSTA	100000	100.000,00	50,00
TOTAL	200000	200.000,00	100,00

DA RESPONSABILIDADE

CLÁUSULA 6ª- A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 7ª- A administração da sociedade empresaria limitada será exercida pelos sócios **JOSE PENHA DA COSTA, GLORIA MARIA R. DA COSTA** que representarão legalmente a sociedade Isoladamente e/ou Conjuntamente e poderão praticar todo e qualquer ato de gestão pertinente ao objeto, sempre no interesse da empresa, ficando vedado, entretanto, o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, bem como onerar bens imóveis da empresa.

DO PRÓ-LABORE

CLÁUSULA 8ª- Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro labore para os sócios administradores, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL

CLÁUSULA 9ª - O exercício social será coincidente com o ano-calendário e a todo dia 31 de Dezembro de cada ano, será procedido o levantamento do balanço do exercício, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos aos sócios, a título de antecipação de lucros, proporcionalmente às cotas de capital.

DA RETIRADA OU FALECIMENTO DO SOCIO

CLÁUSULA 11ª- Retirando-se, falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, desde que autorizado legalmente. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s) na continuidade da sociedade, esta será liquidada após a apuração do Balanço Patrimonial na data do evento. O resultado positivo ou negativo será distribuído ou suportado pelos sócios na proporção de suas quotas.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

3º ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA
J. P. DA COSTA & CIA LTDA – CNPJ N°. 24.493.151/0001-97
AVENIDA HANS SCHMOGER, N°.287, SALA 02, – NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO –
LINHARES - ES, CEP 299004-95.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 12º

Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

PORTE EMPRESARIAL

CLÁUSULA 13º

Os sócios declaram que a sociedade se enquadra como empresa de Microempresa – ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3 da mencionada lei. E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

FORO

CLÁUSULA 14º

Fica eleito o Foro da comarca de Linhares– ES, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

E por estarem em perfeito acordo, em tudo que neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente ato constitutivo, e assinam o presente instrumento em uma única via que será destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

LINHARES – ES, 15 DE DEZEMBRO DE 2022

JOSE PENHA DA COSTA

GLORIA MARIA ROSSONI DA COSTA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa J. P. DA COSTA & CIA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03169400703	GLORIA MARIA ROSSONI DA COSTA
05163034650	JOSE PENHA DA COSTA

CERTIFICO O REGISTRO EM 19/12/2022 14:25 SOB N° 20220604568.
PROTOCOLO: 220604568 DE 16/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216149378. CNPJ DA SEDE: 24493151000197. NIRE: 11200670360. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
J. P. DA COSTA & CIA LTDA

LEILSON COSTA DE SOUZA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ro.gov.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 20/12/2022 15:33 SOB N° 32203047725.
PROTOCOLO: 222049839 DE 20/12/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12216225678. CNPJ DA SEDE: 24493151000197. NIRE: 32203047725. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/12/2022.
J. P. DA COSTA & CIA LTDA

PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

LIN



x Jose Penha da Costa

CARTEIRA DE IDENTIDADE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
JOSE PENHA DA COSTA

Nº de Inscrição
051630346-50

Data do Nascimento
18/05/64



7

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL: 1 532 995 -EE DATA DE EXPEDIÇÃO: 30.05.1996

NOME: JOSE PENHA DA COSTA

FILIAÇÃO: PATRÍCIO MOURINHO DA COSTA E ROSA PAULA DA COSTA

NATURALIDADE: NATAL - RN DATA DE NASCIMENTO: 18.07.1964

DOC. ORIGEM: CER. PA. 246 FL. 44 LUIZ JOSE L.F. DE MARIANI

CPF: 03.49.02.245

Carlos Roberto Gomes
Carlos Roberto Gomes
 ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83
MOORE

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na Legislação vigente.

Assinatura:
Jose Penha da Costa
 JOSE PENHA DA COSTA

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 24/07/99

S
E
R
P
R
O

5